



RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA Nº 1/2010

Considerando os Artigos 30, 33 e 47 a 54, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Arqueologia da Universidade Federal do Piauí, resolve normatizar os procedimentos operacionais relativos à defesa da dissertação de Mestrado para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Arqueologia.

1. Para efeito da defesa pública da dissertação o(a) Mestrando(a) deverá: 1) ter integralizado com êxito (frequência e nota final) os créditos exigidos em disciplinas; 2) ter obtido aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira; 3) ter-se submetido ao exame de qualificação, obtendo êxito; 4) ter observado os prazos regimentais do PPGAArq; 5) ter cumprido o plano de estudo e ter-se submetido ao processo de orientação, logrando sucesso em todas as etapas/exigências.
2. O encaminhamento da solicitação de defesa final e pública da dissertação, compete ao (a) professor(a) orientador (a), mediante requerimento junto ao Colegiado do PPGAArq, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de prazo final exigido para defesa da dissertação do mestrando, correspondendo este a, no máximo, 24 meses contados a partir do primeiro mês de ingresso no curso ou no prazo máximo de 30 meses.

Parágrafo 1º. O requerimento de solicitação da defesa da dissertação será protocolado no Setor de Protocolo Geral da UFPI, constando um parecer do(a) orientador (a) de que o trabalho está em condições de ser apresentado e defendido, bem como a sugestão da composição da banca e a previsão de data de defesa, a ser encaminhada para o Colegiado deliberar; nesse momento, os membros sugeridos para a banca já devem ter sido contatados pelo orientador(a) e/ou mestrando(a) e terem aceito o convite.

Parágrafo 2º. Com o requerimento para a defesa, deverá ser encaminhado um exemplar da dissertação em papel e dois exemplares em CD-Rom; em seguida, outras 4 (quatro) cópias deverão ser entregues, pelo(a) orientador(a) e/ou mestrando(a), aos demais membros da banca (em caso de co-orientação, uma quinta cópia deverá ser providenciada); essas cópias não precisarão ser encadernadas como brochura (somente aquelas que serão entregues após a defesa).

3. A banca examinadora da dissertação será composta por três membros titulares e um membro suplente, todos com título de doutor; a composição da banca deverá ser aprovada pelo Colegiado, a partir da indicação do(a) orientador(a). Os membros titulares serão: o orientador – que presidirá a sessão de defesa pública – um professor permanente ou colaborador do PPGAArq e um professor de fora do quadro docente do PPGAArq e, preferencialmente, de outra instituição de ensino superior; o membro suplente será, preferencialmente, um professor de fora do PPGAArq.

Parágrafo único - Quando se tratar de co-orientação, o(a) co-orientador(a) poderá integrar a banca examinadora.

4. Após aprovação da composição da banca examinadora pelo Colegiado do PPGAArq, o(a) orientador(a) e/ou mestrando(a) encaminhará os exemplares da dissertação aos demais membros da banca no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da defesa pública.

5. Os exemplares da dissertação deverão ser digitados conforme as normas da ABNT em vigor e encadernados, contendo ficha catalográfica elaborada com auxílio de um bibliotecário da Biblioteca Central da UFPI. O texto deverá ser digitado, obedecendo ao espaçamento entrelinhas de 1,5, tipo de letra *times new roman*, tamanho 12.

6. A dissertação deverá ser digitada em português com resumos em português e em uma língua estrangeira (inglês e/ou francês), incluindo as respectivas palavras-chave. Cada resumo deverá ser digitado em uma única página.

7. O texto da dissertação obedecerá à seguinte estrutura (itens obrigatórios), contendo pré-texto, a parte textual e pós-texto.

Paragrafo único - Deve-se obedecer à seguinte estrutura obrigatória:

- Primeira Capa, contendo os seguintes itens na ordem que se segue: nome do(a) mestrando(a), título da dissertação, nome da Universidade, do PPGAArq, cidade e ano;
 - Segunda Capa, folha de papel A4, contendo o mesmo conteúdo da primeira capa.
 - Em seguida, o anverso da folha de rosto deve conter o nome do(a) mestrando(a), o título da dissertação, a apresentação do trabalho ao Programa que deve conter indicação do(a) orientador(a), da Universidade e do Programa, cidade e ano, e, no verso da aludida folha, deve constar a ficha catalográfica da dissertação.
 - Em seguida, a folha com a composição da banca examinadora;
 - Logo a seguir, as páginas de resumo, a primeira na língua vernácula, seguida da versão em língua estrangeira, sendo cada resumo digitado em uma única página e obedecendo à normas da ABNT;
 - O sumário é o último elemento do pré-texto.
 - A parte textual da dissertação constitui-se da introdução, dos capítulos e da conclusão, que devem ser apresentados conforme as diretrizes gerais da ABNT.
 - A parte pós textual deve conter obrigatoriamente as referências e, a critério do autor do trabalho, elementos opcionais anexos ou apêndices.
8. A defesa pública da dissertação terá a duração de aproximadamente quatro horas e será realizada em data, local e horário divulgados em mural do PPGAArq, no CCHL/UFPI, e no sítio eletrônico do Programa, com sete dias de antecedência. A defesa da dissertação consistirá de uma exposição oral, durante a qual o(a) mestrando(a) fará, em 30 (trinta) minutos, uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da banca examinadora, que terão igual tempo para formular suas questões. O tempo restante poderá ser utilizado para defesa e debate entre o(a) mestrando(a) e os membros da banca examinadora
9. No julgamento da dissertação, os membros da banca examinadora deverão atribuir ao(à) mestrando(a) uma das seguintes menções: aprovado ou não aprovado. O julgamento da dissertação ocorrerá em sessão secreta, sendo considerado exitoso(a) o(a) mestrando(a) que obtiver a menção de

aprovado por todos os membros da banca examinadora. A menção consignada será divulgada publicamente pelo presidente da banca examinadora – o(a) orientador(a) – logo após a sessão secreta de julgamento da dissertação.

10. A critério da banca examinadora, poderá ser atribuída uma menção de “louvor” ao(à) mestrando(a), no ato da comunicação do resultado da defesa da dissertação, em virtude da aprovação do trabalho, levando em conta os seguintes aspectos, dentre outros critérios a serem estipulados pela própria banca examinadora: a) o ineditismo da dissertação, acrescentando um novo conhecimento ao saber construído no trabalho examinado; b) a indicação, por unanimidade dos membros da banca, para a publicação da dissertação; c) a realização de pesquisa geradora de significativa contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico artístico e/ou cultural; etc.
11. Concluídos os trabalhos da arguição e aprovação da dissertação pela Banca Examinadora o(a) orientador(a) terá o prazo máximo de uma semana para entregar à Coordenação do PPGAARq um relatório final sobre o desempenho do(a) mestrando(a).
12. Nos casos em que o trabalho receba a menção de aprovado sem recomendação de aprimoramento do trabalho, o(a) mestrando(a) terá um mês para entregar outras 5 (cinco) cópias da dissertação, desta vez encadernadas como brochura; essas cópias farão parte do acervo do PPGAARq, da Biblioteca Central da UFPI e do Banco de Dissertações e Teses da UFPI..
13. Nos casos em que o trabalho receba menção de aprovado, mas com recomendação de aprimoramento do trabalho, o(a) mestrando(a) terá que incorporar as modificações recomendadas à dissertação pelos membros da banca examinadora. Para tanto, o(a) mestrando(a) deverá proceder às mudanças dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da data da defesa (contando finais de semana e feriados) e somente após o cumprimento dessas exigências poderá solicitar o seu diploma de Mestre.
14. As modificações procedidas pelo(a) mestrando(a) na dissertação deverão passar pela aprovação do orientador(a) ou de um dos membros da banca

examinadora para serem consideradas definitivas pela Coordenação do PPGAArq e, a partir daí, para que se possa solicitar o diploma.

15. Ao ser liberada a versão definitiva da dissertação por parte do(a) orientador (a) ou de um dos membros da Banca Examinadora, o(a) mestrando(a) entregará à Secretaria do PPGAArq 5 (cinco) cópias definitivas encadernadas como brochura, uma nova versão em CD-Rom (duas cópias) e toda a documentação exigida no Artigo 55 do Regimento Interno, anexando um requerimento, assinado pelo(a) orientador(a) ou pelo membro da banca examinadora que aprovou as modificações, solicitando providências no sentido da liberação da documentação referente à ata e ao diploma.
16. Enquanto não for apresentada e aprovada a versão definitiva da Dissertação, o(a) mestrando(a) não receberá nenhum documento declarando que concluiu ou defendeu a dissertação
17. Em caso de menção de não aprovação na defesa da dissertação o(a) mestrando(a) terá direito a receber somente uma declaração de que cursou disciplinas no curso de Mestrado em Antropologia e Arqueologia, segundo o que estabelece o Conselho Nacional de Educação (CNE).
18. Para a obtenção do título de Mestre em Antropologia e Arqueologia o(a) mestrando(a) deverá atender às exigências do Art. 55 do Regimento Interno do PPGAArq.

Resolução aprovada em Reunião do Colegiado do PPGAArq
do dia 3 de dezembro de 2010